



Fundo
Asilo, Migração
e Integração
2030

PLANO DE AVALIAÇÃO E OUTROS
ESTUDOS

Deliberação n.º 23/CAFAMI2030/2025 – 15.10.2025



Cofinanciado pela
União Europeia

Controlo do documento

Versão	Data de reporte	Data de aprovação	Descrição
01	27/11/2023	07/12/2023	Versão inicial
02	09/10/2025	15/10/2025	1ª revisão do Plano de Avaliação por ajustamentos de natureza redatorial e cronograma das avaliações

Lista de siglas e abreviaturas

AG	Autoridade de Gestão
AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão
CA	Comité de Acompanhamento
CIC	Comissão Interministerial de Coordenação
CLAIM	Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes
ECA	Equipa de Comunicação e Assessoria
FAMI	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração
GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças
I.P.	Instituto Público
M&A	Monitorização e Avaliação
OE	Objetivo Específico
PA	Plano de Avaliação
PGA	Plano Global de Avaliação
PlanAPP	Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública
RDC	Regulamento de Disposições Comuns
REPLAN	Rede de Serviços de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública
Rede M&A	Rede de Monitorização e Avaliação
SG GOV	Secretaria-Geral do Governo
UMAC	Unidade de Monitorização, Avaliação e <i>Compliance</i>

ÍNDICE

Lista de siglas e abreviaturas	4
Introdução.....	6
1. ENQUADRAMENTO	7
1.1. Contexto regulamentar e normativo	7
1.2. Objetivos e âmbito	9
1.3. Princípios.....	11
1.4. Coordenação.....	12
2. PLANO DE AVALIAÇÃO FAMI 2030	14
2.1. Ciclo de vida	14
2.2. Modelo de governação e responsabilidades	19
2.3. Recursos humanos, orçamento e calendarização.....	26
2.4. Estratégia de gestão da qualidade.....	29
2.5. Comunicação e divulgação dos resultados	30
2.6. Monitorização e atualização	36
2.7. Capacitação em avaliação.....	38
3. LISTAGEM E CALENDARIZAÇÃO INDICATIVA DAS AVALIAÇÕES	40

Introdução

O **Plano de Avaliação do Programa FAMI 2030 (PA FAMI 2030)** articula-se com o Plano Global de Avaliação 2030 (PGA 2030), nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação.

O PA FAMI 2030 tem por objetivo o desenvolvimento de estudos e avaliações relevantes para uma mais eficiente e eficaz aplicação do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, concorrendo para o reforço da qualidade das políticas públicas apoiadas e potenciando uma maior orientação para os resultados.

A elaboração do PA FAMI 2030 beneficia da partilha de experiências e conhecimentos no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação e dos resultados das avaliações realizadas em períodos de programação anteriores. Beneficia, igualmente, dos contributos dos membros do Comité de Acompanhamento do Programa FAMI 2030.

O PA FAMI 2030 encontra-se estruturado em três partes: o Capítulo I (Enquadramento) em que se apresentam os objetivos, o âmbito e o quadro lógico subjacente ao Plano; o Capítulo II (Plano de Avaliação) dedicado ao ciclo de vida do PA FAMI 2030; o Capítulo III (Lista das avaliações) em que se inclui a listagem indicativa e a especificação das avaliações a realizar e que acomodará as atualizações anuais, relativas quer à alteração das avaliações previstas, quer ao aprofundamento de eventuais especificações referentes à sua caracterização.

Pretende-se que o PA FAMI 2030, num quadro de maior exigência regulamentar e de racionalidade económica, financeira e estratégica, assegure uma maior qualidade na prestação de contas.

1. ENQUADRAMENTO

1.1. Contexto regulamentar e normativo

O Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, na sua redação atual, doravante designado por RDC, dispõe no n.º 1 do artigo 44.º que cada Estado-Membro ou autoridade de gestão realiza avaliações dos programas no que respeita a um ou mais dos seguintes critérios: eficácia, eficiência, relevância, coerência e valor acrescentado da União, com o objetivo de melhorar a qualidade da conceção e execução dos referidos programas. As avaliações podem, também, abranger outros critérios relevantes, tais como a inclusão, a não discriminação e a notoriedade, e podem cobrir mais do que um programa.

O RDC estabelece, ainda, no n.º 5 do mesmo artigo que cada Estado-Membro ou autoridade de gestão deve elaborar um plano de avaliação que pode cobrir mais do que um programa e o qual deve incluir, no que se refere ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), uma avaliação intercalar, a concluir até 31 de março de 2024. Deverá incluir, igualmente e em conformidade com o n.º 2 do artigo em apreço, uma avaliação de cada programa para apreciar o seu impacto a ser realizada até 30 de junho de 2029.

No caso concreto do FAMI, o Regulamento (UE) 2021/1147 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho, na sua atual redação, define no artigo 34.º que as avaliações do Fundo devem ter em conta, para além dos critérios de avaliação acima aludidos, aspetos como:

- 1) A eficácia do Fundo, nomeadamente os progressos realizados na consecução dos seus objetivos previstos, tendo em conta toda a informação pertinente já disponível, em especial os relatórios anuais de desempenho e os indicadores de realizações e de resultados;
- 2) A eficiência da utilização dos recursos afetados ao instrumento e a eficiência das medidas de gestão e controlo adotadas para a sua execução;

- 3) A continuidade da pertinência e da adequação das medidas de execução;
- 4) A coordenação, a coerência e a complementaridade das ações apoiadas ao abrigo do Fundo e o apoio prestado por outros fundos da União;
- 5) O valor acrescentado da União das ações executadas ao abrigo do Fundo;
- 6) Os efeitos do Fundo.

Sendo certo que aquele artigo se aplica às avaliações desenvolvidas pela Comissão Europeia, o facto é que estas têm como principais *inputs* as avaliações desenvolvidas pelos Estados-Membros, pelo que é de ter em conta os aspetos ante mencionados no desenho das questões de avaliação dos exercícios desenvolvidos ao nível nacional.

Neste contexto, a Comissão Europeia emanou orientações concretas sobre a elaboração do plano de avaliação dos Programas nacionais e sobre a avaliação intercalar regulamentarmente obrigatória, a última das quais com o título “*Revised background note on the mid-term evaluation and evaluation plans*”, de 23 de maio.

Já no plano nacional, importa ressaltar que o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação, dispõe, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 37.º, que a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.) é responsável por assegurar as funções de avaliação do Portugal 2030 e do Programa FAMI 2030, em articulação com as autoridades de gestão no quadro das respetivas competências, devendo para o efeito elaborar um plano global de avaliação 2030. O mesmo artigo determina, ainda, no seu n.º 5, que o plano de avaliação de cada programa contempla avaliações de processo e, alternativa ou cumulativamente, de impacto e inclui uma lista indicativa dos exercícios de avaliação previstos para o período 2021-2027, indicando a respetiva natureza e calendário. Determina, igualmente no n.º 7, que todas as avaliações são tornadas públicas, desde o momento da abertura dos procedimentos para a respetiva realização, e são apresentadas nos comités de acompanhamento dos programas abrangidos, devendo ser implementados mecanismos de seguimento das respetivas recomendações.

Em termos de competências específicas, o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação, determina, na alínea aa) do n.º 1 do artigo 15.º, que compete às autoridades de gestão elaborar, para aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento e tendo em

consideração o plano global de avaliação, o plano de avaliação do programa e garantir a respetiva implementação. Determina, igualmente, nas alíneas v) e w) do n.º 1 do artigo 11.º, que compete à Agência I.P., elaborar e implementar o plano global de avaliação 2030, em articulação com as autoridades de gestão no âmbito da rede de monitorização e avaliação e submetê-lo a aprovação da CIC Portugal 2030 plenária, bem como coordenar a elaboração do plano de avaliação dos programas.

Destarte, foi elaborado o PA FAMI 2030 que está alinhado com o propósito da avaliação para o período de programação 2021-2027 plasmado no RDC, bem como com o PGA 2030, que integra as avaliações do Programa FAMI 2030.

1.2. Objetivos e âmbito

O PA FAMI 2030 assume-se como um documento estratégico e orientador da avaliação do Programa, contribuindo para melhorar a qualidade da sua conceção e execução, reforçando a sua orientação para resultados e para a prestação de contas. O PA FAMI 2030 contribui, igualmente, para um debate mais informado sobre as políticas públicas cofinanciadas pelo Programa FAMI 2030, através de avaliações de elevada qualidade, suportadas em evidências sobre a eficácia, eficiência e impacto das intervenções, entre outros critérios de avaliação, conforme previsto no RDC.

Por forma a fazer cumprir o supradito objetivo geral, constituem-se como **objetivos específicos** do PA FAMI 2030:

- Prever atempadamente as necessidades de informação dos principais *stakeholders* envolvidos na execução do Programa FAMI 2030, através de um processo de auscultação participado e periodicamente atualizado.
- Gizar exercícios de avaliação que deem resposta àquelas necessidades e que permitam construir novo conhecimento alicerçado em abordagens metodológicas diversificadas que triangulem informação decorrente de várias fontes, primárias e secundárias, como é o caso de fontes estatísticas nacionais e europeias, de bases de dados administrativas, das principais conclusões resultantes das avaliações realizadas

no período de programação 2014-2020, quando disponíveis, ou da recolha direta de informação junto dos destinatários e beneficiários do Programa FAMI 2030.

- Assegurar a realização de avaliações de elevada qualidade, nas suas diferentes dimensões: adequação dos termos de referência e do processo de seleção das equipas de avaliação, foco das questões de avaliação, adequação dos métodos mobilizados e competência na sua utilização, robustez das conclusões e utilidade das recomendações.
- Contribuir para a utilização das conclusões e recomendações das avaliações através do envolvimento dos principais *stakeholders* no processo avaliativo, da disponibilização das conclusões e recomendações em tempo útil e da criação de mecanismos de monitorização da implementação das recomendações (*follow-up*).
- Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de avaliação junto dos principais *stakeholders* do Programa FAMI 2030, sobretudo através da sua capacitação, mas também de um maior envolvimento em todas as fases do ciclo de vida do PA FAMI 2030 e das avaliações que o constituem.

Por último, e no que concerne ao **âmbito** do PA FAMI 2030, importa sublinhar que o Plano abrange o período de programação 2021-2027, está alinhado com a abrangência nacional do próprio Fundo e envolve na sua conceção, implementação e acompanhamento o ecossistema institucional do FAMI 2030, incluindo a Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) Portugal 2030, a Subcomissão específica FAMI 2030, a Agência, I.P., o Comité de Acompanhamento (CA) do FAMI 2030, a Autoridade de Gestão (AG) do Programa FAMI 2030 e a Rede de Monitorização e Avaliação.

No atinente a áreas prioritárias de avaliação, é desiderato do PA FAMI 2030 abranger não apenas as avaliações regulamentarmente obrigatórias, mas também avaliações temáticas sobre subsistemas nacionais e instrumentos de política pública cujo apoio do Fundo se releva crítico, como é o caso dos Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (OE2 – Migração Legal e Integração). Para o efeito, serão mobilizados vários critérios de avaliação que incluem: relevância, eficácia, eficiência, coerência, valor acrescentado da União, complementaridade, notoriedade, impacto e sustentabilidade. Constitui, ainda,

desiderato do PA FAMI 2030 apreciar a eficácia da Estratégia de Comunicação do Programa.

1.3. Princípios

A prossecução do objetivo geral e dos objetivos específicos do PA FAMI 2030 tem subjacentes os seguintes **princípios orientadores**:

- Utilidade e oportunidade: produção de resultados credíveis, relevantes e tempestivas para a tomada de decisão sobre a gestão do Programa FAMI 2030, bem como sobre as políticas públicas cofinanciadas pelo Fundo.
- Objetividade e credibilidade: foco e assertividade nas questões de avaliação, aplicação de métodos adequados e credíveis, conclusões suportadas em evidências e recomendações fundamentadas e realistas.
- Flexibilidade e adaptabilidade: flexibilidade na formulação e implementação do PA FAMI 2030, com revisões anuais que incluem a especificação progressiva das avaliações a realizar em função da sua calendarização, adaptando-se, assim, ao ritmo da implementação do Programa e à evolução do contexto.
- Independência e transparência: realização das avaliações por peritos externos, prestação de contas sobre a utilização dos recursos públicos e promoção do debate público sobre os resultados obtidos.
- Parceria: envolvimento dos principais *stakeholders* do Programa FAMI 2030 nas diferentes fases do PA FAMI 2030 (conceção, implementação, divulgação e acompanhamento da implementação das recomendações).
- Aprendizagem: reflexão e autoavaliação do processo de conceção e implementação do PA FAMI 2030 com o objetivo da sua melhoria contínua. Lógica de produção e acumulação de conhecimento, incluindo a análise das conclusões e recomendações das avaliações e o desenvolvimento de ações de acompanhamento da implementação

das recomendações, tendo em vista a melhoria do Programa e das políticas para as quais contribui.

1.4. Coordenação

A função de coordenação da elaboração do PA FAMI 2030 é desempenhada pela Agência, I.P. enquanto órgão de coordenação técnica do Portugal 2030 e do FAMI 2030, conforme disposto na alínea w) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação.

As orientações emanadas pela Agência, I.P. resultam de um amplo debate entre as autoridades de gestão do Portugal 2030 e do Programa FAMI 2030 que tem lugar no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação (Rede M&A), prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação. Esta rede integra, ainda, como membros permanentes, o Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP), o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, promovendo a avaliação de políticas públicas e estabelecendo para o efeito mecanismos de articulação com a Rede de Serviços de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública (REPLAN).

A principal missão da Rede M&A prende-se com a harmonização da função monitorização e avaliação entre os Fundos e os Programas do Portugal 2030 e do FAMI 2030. No atinente às matérias relativas à avaliação, a Rede de M&A é responsável por: 1) elaborar o PGA 2030, aprovado pela CIC Portugal 2030, que inclui as avaliações do Programa FAMI 2030; 2) monitorizar a sua execução, propondo alterações e a sua atualização periódica; 3) potenciar o uso das avaliações, nomeadamente junto dos decisores de política pública; e 4) promover um debate público alargado sobre a relevância da avaliação e sobre os resultados dos exercícios de avaliação.

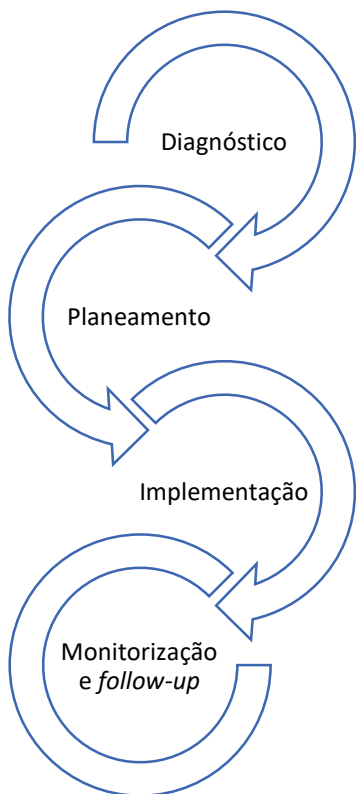
Como suporte daquela missão, a Rede de M&A tem, ainda, como função a promoção da aprendizagem e da capacitação dos seus membros, das organizações parceiras e ainda

das entidades envolvidas no Portugal 2030 e no FAMI 2030. Esta função é concretizada através de ações de informação e formação de carácter e âmbito diversos, potenciando, desde logo, o espaço de interação da rede como veículo de partilha de informação sobre, nomeadamente, o que de importante se debate e se decide nas redes de avaliação da Comissão Europeia, o interesse da participação em eventos ou ações de formação sobre metodologias e resultados de avaliações.

2. PLANO DE AVALIAÇÃO FAMI 2030

2.1. Ciclo de vida

No atinente à dinâmica de conceção, implementação e monitorização do PA FAMI 2030, a lógica prosseguida é a que consta do quadro infra.

	<p>Diagnóstico</p> <p>Identificação das necessidades de conhecimento que permitam informar os processos de decisão e de gestão das políticas públicas e do Programa FAMI 2030, assente na máxima “avaliação para o uso” e tendo por base um processo participativo que envolva todos os membros do Comité de Acompanhamento.</p>
	<p>Planeamento</p> <p>Identificação das avaliações a realizar durante a vigência do Programa FAMI 2030, com base nas necessidades sinalizadas e nas obrigações regulamentares, em articulação com as demais autoridades de gestão, no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação, numa lógica de coordenação em rede e de responsabilidade partilhada.</p>
	<p>Implementação</p> <p>Aquisição de serviços de avaliação a peritos externos e independentes, no estrito cumprimento dos preceitos da contratação pública, designadamente, em matéria de prevenção de conflitos de interesses, conforme lista de avaliações, cronograma e estimativa de orçamento previstos no Plano de Avaliação. Criação de um grupo de acompanhamento para cada avaliação.</p>
	<p>Monitorização e follow-up</p> <p>Acompanhamento da execução do Plano de Avaliação e do cumprimento dos compromissos aí assumidos, identificação de eventuais desvios e introdução das devidas medidas preventivas e corretivas. Acompanhamento da implementação das recomendações de cada avaliação.</p>

Quadro 1: Ciclo de vida do PA FAMI 2030

Uma lógica assim estabelecida requer a participação de vários *stakeholders*, com responsabilidades específicas, nomeadamente a Agência, I.P., a AG FAMI 2030 e o CA FAMI 2030, conforme descrito no ponto 2.2 do presente documento.

No atinente aos exercícios de avaliação propriamente ditos, importa sublinhar, desde logo, que serão desenvolvidos, sobretudo, dois tipos de avaliação:

- **Avaliações de processo** centradas na implementação do Programa FAMI 2030, nomeadamente, nos aspetos processuais, na relevância do Fundo e nas formas de simplificar a implementação do Programa. A utilidade potencial deste tipo de avaliação permitirá, ainda, lançar as bases para a avaliação final, designadamente, identificando se o sistema de monitorização e avaliação do Programa está desenhado de modo a disponibilizar evidências que permitam avaliar o seu impacto no final do período de programação.
- **Avaliações de impacto**, com o objetivo de aferir o contributo do Programa FAMI 2030 para o desempenho das iniciativas por ele cofinanciadas e que concorrem para a prossecução de medidas de política pública em curso.

Independentemente do seu tipo, as avaliações previstas no PA FAMI 2030 englobarão, em regra, os cinco **critérios de avaliação obrigatórios**, previstos no artigo 44.º do RDC, a saber:

- **Relevância:** adequação dos objetivos explícitos e do desenho da intervenção em relação aos problemas socioeconómicos diagnosticados – necessidades dos territórios, instituições, entre outros. Deve considerar os problemas diagnosticados inicialmente e os atuais e futuros face à evolução de contexto.
- **Coerência:** quão bem, diferentes ações funcionam em conjunto, considerando a multiplicidade de atores e intervenções (cofinanciadas ou não). Coerência interna – forma como as diferentes componentes das intervenções interagem para atingir os objetivos definidos. Coerência externa – forma como diferentes intervenções dentro do mesmo campo de políticas interagem entre si (p.e. coerência entre programas nacionais e programas regionais, ou entre esses programas e outros instrumentos fora da esfera dos Fundos da Coesão) ou áreas em que podem funcionar em conjunto.

- **Eficácia:** verificação do cumprimento ou progresso dos objetivos específicos definidos para a intervenção. A avaliação produz um juízo sobre o progresso registado e o papel da intervenção na concretização das mudanças observadas.
- **Eficiência:** relação entre os recursos usados e os resultados alcançados pela intervenção. As diferenças na forma como uma intervenção é desenhada e implementada podem ter uma influência significativa sobre os seus efeitos, importando considerar se outras escolhas teriam alcançado os mesmos benefícios com um menor custo (ou maiores benefícios para o mesmo custo). Inclui também a eficiência operativa – verificação se as intervenções estão a ser implementadas garantindo as condições necessárias para atingir os resultados pretendidos, analisando aspetos como a divulgação, seleção, sistema de informação, gestão financeira, acompanhamento da execução.
- **Valor acrescentado Europeu:** mudança que pode ser atribuída à intervenção dos Fundos, para além do que seria razoável esperar da ação do Estado Membro na ausência dos Fundos – intervenções que de outra forma não ocorreriam, intervenções que ocorrem a uma maior escala ou que ocorrem mais cedo, benefícios introduzidos pelas práticas associadas à programação da política de coesão e à coordenação e governança face às práticas nacionais. Quando a política de coesão é a principal fonte de financiamento numa determinada área de intervenção da política, o VAE corresponde, em grande medida, às razões que justificam essa intervenção (relevância) e aos resultados da análise sobre a sua eficácia, eficiência e impacto. Pode ainda incluir a análise do contributo para objetivos estratégicos europeus.

As avaliações de impacto incidirão, ainda, na análise de:

- **Impacto:** efeitos significativos e transformativos do contexto socioeconómico. Efeitos sociais, ambientais e económicos da intervenção que sejam de longo prazo ou de âmbito mais alargado aos dos efeitos (diretos) já capturados pelo critério de eficácia.
- **Sustentabilidade:** medida em que os efeitos da intervenção perduram ao longo do tempo, para além da duração da intervenção.

Podem também, se necessário, ser mobilizados critérios como a inclusão, a não discriminação e a notoriedade, além de outros critérios relevantes, que respondam a necessidades específicas de avaliação do Programa FAMI 2030.

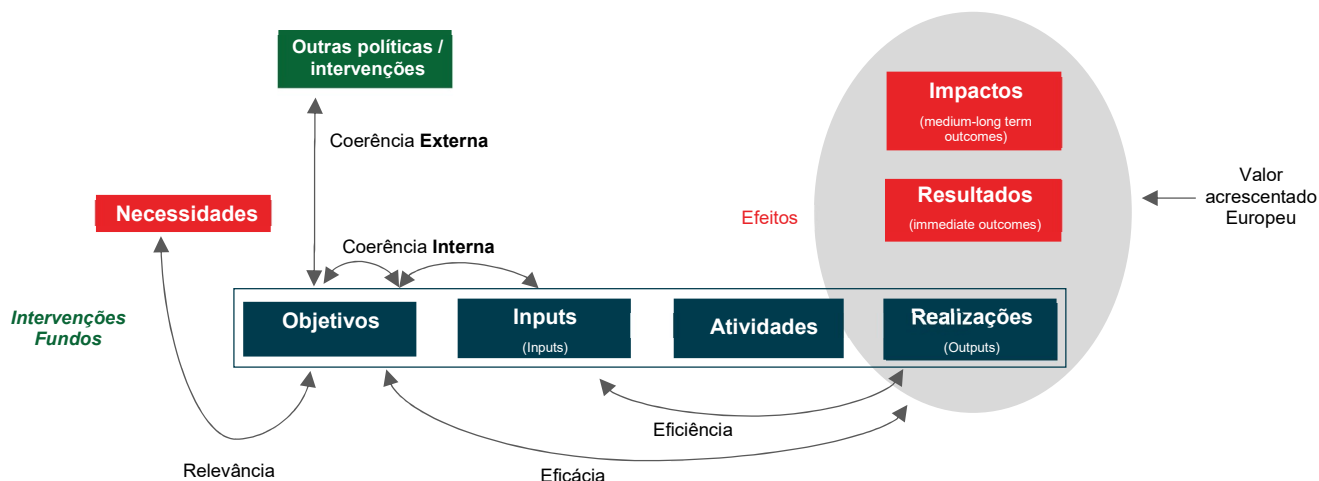


Figura 1: Critérios de avaliação na sua relação com a dinâmica de planeamento

Nas **avaliações de impacto** o enfoque dependerá, sobretudo, dos seguintes aspetos:

- Natureza da temática (tipo de resultados, conhecimento disponível sobre as intervenções, o entendimento da importância do impacto das intervenções para as políticas, etc.);
- Tempo necessário para a produção de impactos associados às intervenções;
- Métodos utilizados: p.e. contrafactual e/ou avaliação de impacto baseada na teoria;
- Informação disponível para a realização de avaliações de impacto.

Nas avaliações de impacto será privilegiada a **aferição do contributo das intervenções (impacto) para os resultados esperados**, ou seja, a mudança que pode ser atribuída, com credibilidade, a uma intervenção ou **a forma como essa mudança ocorre com o contributo da intervenção**;

Nas avaliações de impacto serão utilizadas, fundamentalmente, duas **abordagens**: Avaliação de Impacto Contrafactual e Avaliação de Impacto Baseada *na Teoria*.

No âmbito avaliações de impacto serão realizadas dois tipos de avaliação, em função da sua **incidência**:

- 1) **avaliações programáticas**, circunscritas ao Programa FAMI 2030, em parte ou na sua totalidade, e por esse motivo incluídas no PA FAMI 2030;
- 2) **avaliações temáticas/transversais** centradas numa temática e/ou intervenção específica, em regra transversal a mais que um Programa apoiado por fundos europeus (eg. Programa FAMI 2030, Programa PESSOAS 2030 e/ou programas regionais dos fundos da política de coesão) incluídas no PGA 2030, bem como no plano de avaliação da autoridade de gestão coordenadora da avaliação.

A **seleção das avaliações a realizar no período de programação 2021-2027** tem como pilares:

- Orientação para os resultados, que se materializará numa forte incidência nas avaliações para a aferição dos efeitos das intervenções cofinanciadas e do modo como estas intervenções estão a atingir ou a contribuir para os objetivos definidos, por via da análise da eficácia e impacto das intervenções e do Programa. Não será, contudo, descurada a importância da análise das vertentes de conceção e implementação, tendo em vista eventuais correções ou ajustamentos à gestão do Programa.
- Racionalidade económica e estratégica, procurando um bom compromisso e proporcionalidade na seleção das avaliações a realizar, atendendo a aspetos como a relevância estratégica das intervenções, o volume financeiro mobilizado, a natureza inovadora e/ou potencial de replicabilidade/generalização futura das intervenções, bem como o grau de conhecimento já existente.
- Abrangência, sobretudo temática e territorial, garantindo uma adequada cobertura das diferentes áreas de intervenção do Programa FAMI 2030.

- Exequibilidade e oportunidade, correspondendo a necessidades de conhecimento, considerando a capacidade existente – recursos humanos e financeiros, competências, natureza dos dados e sua disponibilidade em tempo útil – e as características das intervenções, conduzindo à realização de avaliações de processo no início do período de programação e de impacto na segunda metade desse período.
- Respeito pela lógica de intervenção da programação, adequando as avaliações e realizando avaliações temáticas, transversais, nas situações em que intervenções do Programa FAMI 2030 sejam semelhantes e/ou complementares com outros programas do Portugal 2030.

2.2. Modelo de governação e responsabilidades

O modelo de governação do PA FAMI 2030, alicerçado nos princípios enumerados no ponto 1.3 do presente documento, aos que acrescem os princípios de responsabilidade partilhada e de coordenação em rede, inclui um grupo alargado de entidades com responsabilidades distintas.

Daquele grupo releva, desde logo, a **Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030** na qualidade de entidade responsável pela conceção, operacionalização e submissão do PA FAMI 2030 à apreciação e aprovação do Comité de Acompanhamento do FAMI 2030, até um ano após a adoção da decisão do Programa pela UE.

Por forma a fazer cumprir esta competência, e conforme descrito no sistema de gestão e de controlo do Programa FAMI 2030, a AG assevera as responsabilidades específicas em matéria de avaliação, nomeadamente:

- Assegurar a elaboração, implementação, monitorização e avaliação do Plano de Avaliação do Programa FAMI 2030;
- Acautelar as funções de ponto focal para a rede de articulação funcional Monitorização e avaliação dos fundos europeus;

- Colaborar com o órgão de coordenação técnica em tudo o que se prende com o PGA 2030, no qual estão incluídas as avaliações dos Programas do Portugal 2030 e do Programa FAMI 2030;
- Elaborar as peças dos procedimentos pré-contratuais conducentes à aquisição de estudos de avaliação, em parceria com a Secretaria-Geral do Governo (SG GOV);
- Acompanhar e apoiar as equipas de avaliação contratadas;
- Acompanhar a implementação das recomendações dos estudos de avaliação, elaborando pontos de situação sobre a sua implementação;
- Elaborar os relatórios anuais de desempenho do Programa FAMI 2030;
- Assegurar a avaliação da Estratégia de Comunicação do Programa FAMI 2030.

Releva, igualmente, o **Comité de Acompanhamento do FAMI 2030** a quem compete aprovar o PA FAMI 2030 e eventuais alterações do mesmo, bem como analisar os progressos alcançados na realização das avaliações e o seguimento dado às constatações efetuadas, conforme previsto no artigo 22.º, conjugado com o artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação, bem como no seu Regulamento Interno.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação, importa, ainda sublinhar o papel chave da **Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.**, enquanto órgão de coordenação técnica do Portugal 2030 e do FAMI 2030. A esta Agência, I.P. cabe, entre outras competências:

- 1) elaborar e implementar o plano global de avaliação 2030, em articulação com as autoridades de gestão no âmbito da rede de monitorização e avaliação; e
- 2) coordenar a elaboração dos planos de avaliação dos programas, nos termos das alíneas v) e w) do n.º 1 do artigo 11.º do supradito Decreto-Lei.

O desempenho daquelas funções beneficia dos trabalhos da **Rede de Monitorização e Avaliação**, coordenada pela Agência, I.P. e previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação.

Este coletivo institucional tem como principais objetivos:

- 1) promover e articular o desenvolvimento das atividades de M&A de modo a garantir o funcionamento e a eficácia do sistema de monitorização e avaliação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do FAMI 2030; e
- 2) promover o intercâmbio de experiências e boas práticas entre os membros da rede, a fim de fortalecer a capacidade de monitorização e avaliação de políticas públicas em Portugal.

A concretização daqueles objetivos consubstancia-se nas seguintes áreas de atuação:

- Preparar uma proposta de Plano Global de Avaliação, e respetivas revisões anuais, a apresentar à CIC Portugal 2030 e acompanhar a sua execução;
- Contribuir para a preparação de instrumentos de apoio à monitorização do PT2030 e acompanhar a sua execução;
- Produzir orientações e instrumentos que contribuam para a qualidade das avaliações;
- Debater assuntos de relevo em matéria de Monitorização e Avaliação (e.g. orientação para resultados);
- Potenciar o uso dos resultados das avaliações criando instrumentos de monitorização da implementação das recomendações (*follow up*);
- Promover o debate público sobre os resultados das avaliações e o conteúdo dos relatórios de monitorização, propondo públicos e formatos adequados e participando ativamente na sua divulgação;
- Garantir a aprendizagem organizacional encontrando formas adequadas de transferir as aprendizagens dos membros da rede para as respetivas organizações;
- Articulação com a Rede de Serviços de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública (RePLAN);
- Articulação com as outras redes funcionais do Portugal 2030;
- Instituir práticas formativas nas reuniões da Rede (apresentações temáticas de membros da rede e/ou peritos; exposição sobre participações em eventos p.e. conferências, seminários, reuniões sobre avaliação);
- Assegurar ações de capacitação em avaliação para os membros da Rede e para as entidades da administração pública.

Por último, importa sinalizar as competências da **CIC Portugal 2030**, órgão de coordenação política geral para o conjunto dos fundos europeus em Portugal, a quem compete aprovar, sob proposta do órgão de coordenação técnica e ouvida a Rede de Monitorização e Avaliação, o plano global de avaliação 2030.

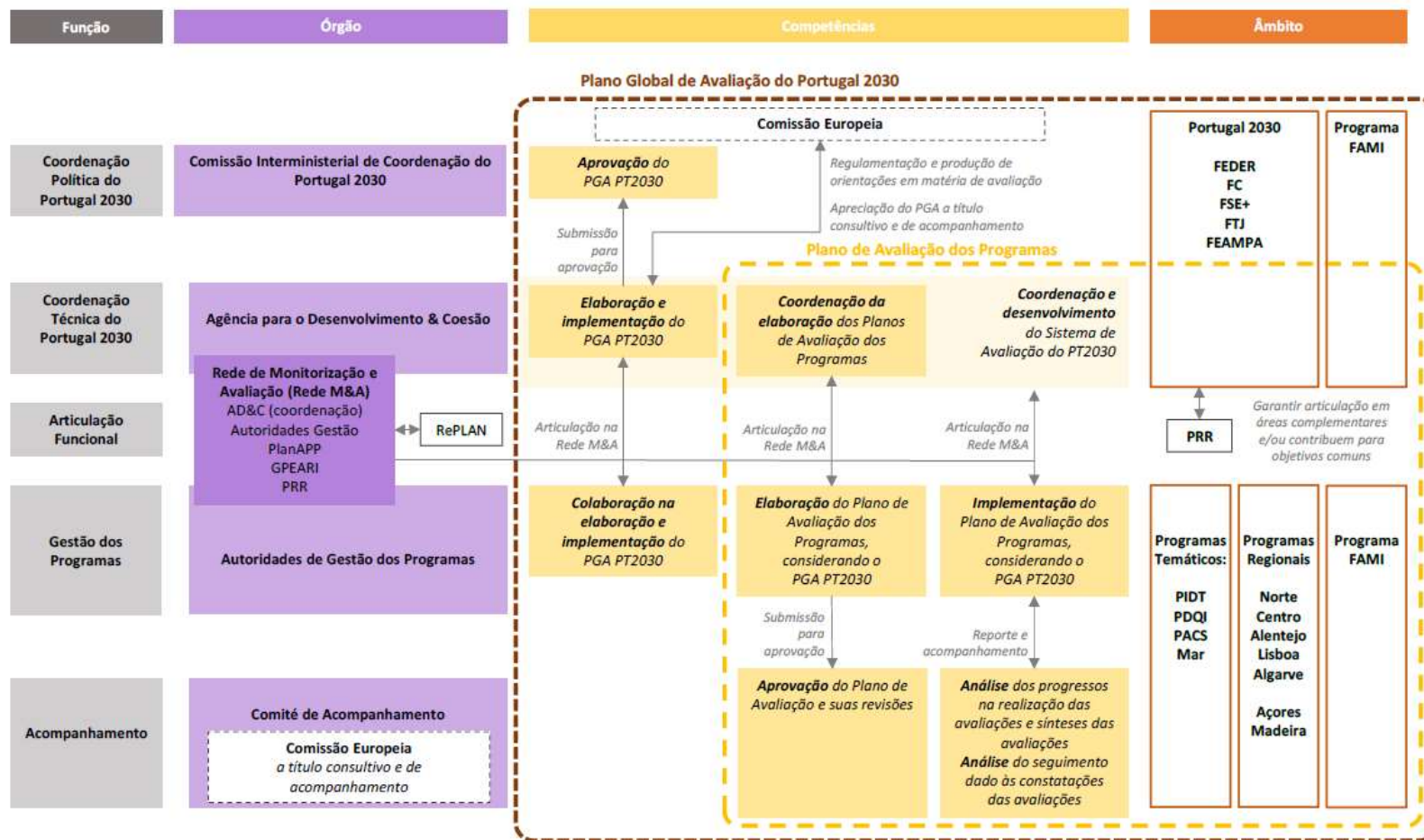


Figura 2: Modelo de gestão do PGA 2030 e dos Planos de Avaliação dos Programas

Já no plano de cada exercício de avaliação, e atentas as competências antes mencionadas, será constituído um Grupo de Acompanhamento que integrará, obrigatoriamente, representantes da AG FAMI 2030, da Agência, I.P. e do CA FAMI 2030, entre outros elementos relevantes a selecionar em razão dos objetos de avaliação (cf. ponto 3. do presente documento). A existência destes grupos de acompanhamento tem por objetivo assegurar a utilidade e a elevada qualidade técnica do processo de avaliação, que beneficiará do contributo de diferentes perspetivas, e constituirá, ele próprio, um mecanismo de capacitação dos *stakeholders* envolvidos.

Neste contexto, os grupos de acompanhamento assumem como principais responsabilidades:

- a) Realizar pontos de situação periódicos com a equipa de avaliação, nomeadamente (mas não exclusivamente) na sequência da entrega dos produtos da avaliação;
- b) Identificar eventuais desvios entre a proposta de avaliação e a sua implementação, promovendo junto da equipa de avaliação a definição de estratégias alternativas;
- c) Analisar e emitir pareceres sobre os produtos da avaliação;
- d) Apoiar a equipa de avaliação na identificação de interlocutores para disponibilização de informação.

Adicionalmente, importa sinalizar a importância das equipas de avaliação, que serão constituídas por peritos externos à AG FAMI 2030, selecionados através de processos de contratação pública, levados a cabo em parceria com a SG GOV, que assume o apoio logístico e administrativo à AG FAMI 2030, os quais serão, por sua vez, publicados no [Portal Base](#) assim como no [sítio da Internet do FAMI 2030](#).

Ciclo de vida do PA FAMI 2030	Entidades envolvidas	Responsabilidades
Diagnóstico	Agência, I.P.	Coordenar no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação, em articulação com as demais autoridades de gestão dos Programas do PT 2030.
	AG FAMI 2030	Dinamizar processo de recolha de informação. Identificar as necessidades de informação e de conhecimento.
	CA FAMI 2030	Identificar as necessidades de informação e de conhecimento.
Planeamento	Agência, I.P.	Coordenar no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação.
	AG FAMI 2030	Elaborar e propor para aprovação o PA FAMI 2030.
	CA FAMI 2030	Aprovar o PA FAMI 2030.
Implementação	Agência, I.P.	Coordenar no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação. Participar nos grupos de acompanhamento das avaliações.
	AG FAMI 2030	Elaborar as especificações técnicas e assegurar a tramitação dos procedimentos pré-contratuais, em parceria com a SG GOV, com vista à aquisição dos serviços de avaliação. Gerir os contratos assinados com as equipas de avaliação. Criar, coordenar e dinamizar os grupos de acompanhamento das avaliações. Assegurar a publicação das avaliações, desde o seu lançamento até à sua conclusão, incluindo os seus produtos.
	CA FAMI 2030	Participar nos grupos de acompanhamento das avaliações.
	Grupo de Acompanhamento de cada avaliação	Apoiar a equipa de avaliação contratada, incluindo a disponibilização direta de informação e/ou a identificação de interlocutores para disponibilização de informação.

Ciclo de vida do PA FAMI 2030	Entidades envolvidas	Responsabilidades
		Identificar eventuais desvios entre a proposta de avaliação selecionada e a sua implementação, promovendo junto da equipa de avaliação a definição de estratégias alternativas, caso necessário. Analisar e emitir pareceres sobre os produtos da avaliação.
	Equipas de avaliação	Realizar as avaliações, conforme abordagem metodológica selecionada pela AG FAMI 2030. Disponibilizar os produtos contratualizados com a Autoridade de Gestão, incluindo relatórios de avaliação e ferramentas de divulgação dos seus resultados.
Monitorização e <i>follow-up</i>	Agência, I.P.	Coordenar no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação.
	AG FAMI 2030	Acompanhar a implementação das recomendações.
	CA FAMI 2030	Analisar os progressos alcançados na realização das avaliações, sínteses das avaliações e o seguimento dado às constatações efetuadas.

Quadro 2: Stakeholders do PA FAMI 2030 e respetivas responsabilidades

2.3. Recursos humanos, orçamento e calendarização

Em linha com os objetivos e princípios orientadores oportunamente estabelecidos, os recursos humanos da AG FAMI 2030 assumem o papel de *knowledge brokers* – que devem ir além do mero papel de “compradores” de serviços de avaliação e atuar ao longo de todo o ciclo de avaliação como:

- **Mediadores entre avaliadores e utilizadores da avaliação,** i) identificando, pela articulação com os *stakeholders*, as necessidades de conhecimento a adquirir com a avaliação, ii) traduzindo essas necessidades no planeamento e na definição de termos de referência das avaliações, iii) mediando o acesso dos

avaliadores a informação detida pelos diferentes *stakeholders* e fontes administrativas e o diálogo entre avaliadores e *stakeholders* no curso da avaliação e da discussão dos resultados, conclusões e recomendações, iv) promovendo ligações e redes entre avaliadores/peritos e entre estes e os diferentes utilizadores.

- **Mobilizadores de conhecimento**, inventariando e transformando o conhecimento existente e o novo conhecimento adquirido com as avaliações em conhecimento institucional.
- **Promotores de uma cultura de avaliação** e de políticas baseadas em evidências, promovendo a divulgação do conhecimento acumulado e a sua apropriação e utilização pelos gestores e decisores de política.

No atinente a recursos financeiros, importa referir que o orçamento do PA FAMI 2030 decorre diretamente do previsto no Programa FAMI 2030, aprovado pela Comissão Europeia através de Decisão C(2022) 9332 final, de 8 de dezembro¹, que prevê, no âmbito da assistência técnica, um orçamento global de 500 000,00€ para “Avaliação e estudos, recolha de dados”.

¹ Alterada pela Decisão C(2023) 7348 final, de 23 de outubro, e pela Decisão C(2024) 3259 final, de 24 maio, pela Decisão do Estado-Membro 04/2024/SEFAMI, de 19 de setembro, pela Decisão do Estado-Membro 04/2024/SEFAMI, de 19 de setembro e pela Decisão C(2025) 4145 final, de 22 de junho.

Rubricas	Orçamento indicativo (Euros)
Avaliação Intercalar do Programa FAMI 2030	49 200,00 €
Avaliação do desempenho dos CLAIM	60 000,00€
Avaliação Intercalar da Estratégia de Comunicação	40 000,00€
Avaliação do modelo de acolhimento	60 000,00€
Avaliação Final do Programa FAMI 2030	100 000,00€
<i>Outros estudos ou avaliações a integrar futuramente</i>	190 800,00€
Total	500 000,00€

Quadro 3: Orçamento do PA FAMI 2030

O PA FAMI 2030 observa um cronograma global compreendido entre 2023, com o lançamento da avaliação intercalar do Programa FAMI 2030 conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do RDC, e 2029, com a conclusão da avaliação final do Programa FAMI 2030, conforme disposto no n.º 2 do mesmo artigo. Assim, o PA FAMI 2030 terá uma duração aproximada de 6 anos, período durante o qual se prevê a realização de várias avaliações e estudos prospetivos, conforme a seguinte linha temporal.



Figura 3: Cronograma do PA FAMI 2030

2.4. Estratégia de gestão da qualidade

A estratégia de gestão da qualidade do PA FAMI 2030 e dos exercícios de avaliação nele constantes consiste na garantia da existência combinada de um conjunto de atividades que garantam que os meios afetos à avaliação do Programa FAMI 2030, as atividades definidas e as realizações produzidas, correspondem ao pretendido.

Destarte, são implementados os seguintes mecanismos de gestão da qualidade do PA FAMI 2030:

- Existência de uma entidade coordenadora – a Agência, I.P. – com experiência e uma equipa dedicada à coordenação do ciclo de vida do PA FAMI 2030.
- Existência de uma rede de articulação funcional – Rede de Monitorização e Avaliação –, coordenada pela Agência, I.P., onde as questões relativas à avaliação dos fundos são debatidas e articuladas entre todas as autoridades de gestão e na qual se inclui a AG FAMI 2030.
- Existência de um CA FAMI 2030 com responsabilidades específicas em matéria de aprovação do PA FAMI 2030 e de acompanhamento da sua execução.
- Existência de uma área dedicada na AG FAMI 2030, assegurando as responsabilidades específicas em matéria de acompanhamento e avaliação do Programa FAMI 2030, que é assumida pela Unidade de Monitorização, Avaliação e *Compliance* (UMAC).
- Existência de um plano anual de formação da AG FAMI 2030 que incluirá ações de formação em matérias relevantes para o bom desempenho nesta matéria.
- Existência do projeto Academia dos Fundos, liderado pela Agência, I.P., que incluirá ações de capacitação nas matérias de monitorização e avaliação dos fundos europeus.

Concomitantemente, são implementados mecanismos de controlo da qualidade de cada avaliação constante do PA FAMI 2030, designadamente:

- Criação e dinamização de um grupo de acompanhamento para cada exercício avaliativo, composto pela Agência, I.P., a AG FAMI 2030 e o CA FAMI 2030.
- Estabilização de critérios de avaliação da qualidade dos produtos entregues pelas equipas de avaliação, a aplicar pelo grupo de acompanhamento.
- Identificação de um gestor de contrato para cada avaliação, nos termos do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que acompanha permanentemente a execução do contrato, garante as condições necessárias à boa execução da avaliação em termos de cumprimento da metodologia proposta e nos prazos previstos, através da facilitação de contactos da equipa de avaliação com o Grupo de Acompanhamento e os *stakeholders* e da disponibilização da informação relevante, e a quem cabe, ainda, informar a Autoridade de Gestão da existência de quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato.
- Definição de mecanismos concretos de *follow-up* das recomendações das avaliações.

2.5. Comunicação e divulgação dos resultados

A comunicação das conclusões e recomendações das avaliações assume um papel crucial na concretização dos princípios da utilidade, da transparência e da aprendizagem que regem a conceção e implementação do PA FAMI 2030, estando alinhada com a Estratégia de Comunicação do Programa FAMI 2030.

Neste contexto, a estratégia de comunicação no âmbito do PA FAMI 2030 tem os seguintes atributos:

Objetivo geral:

Divulgar os resultados das avaliações ao nível político, institucional e público, potenciando o debate sobre os mesmos, a fim de contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de avaliação e de prestação de contas, bem como para a valorização dos processos de avaliação na tomada de decisão e na ação para a mudança.

Objetivos específicos:

- **Potenciar o uso das avaliações** nos processos de decisão política e de gestão dos programas;
- **Divulgar os resultados** das avaliações através de diversos meios de comunicação, de ações de informação/formação e com suporte em produtos de comunicação apropriados aos públicos a que se destinam, ao longo de todo o processo avaliativo;
- **Promover um debate público** alargado sobre o processo e os resultados das avaliações, aberto ao questionamento e ao contraditório por pares, peritos e responsáveis de política;
- **Aprofundar conhecimento** através da produção de produtos em suportes diversificados e suscetíveis de gerar debate sobre as conclusões e evidências das temáticas avaliadas.

Princípios orientadores:

- Abrangência e adequação: produzir produtos/ações de natureza diversa adequados a públicos-alvo distintos;
- Legibilidade e utilidade: investir na simplificação da linguagem técnica e em formatos atrativos de comunicação para melhorar o entendimento e utilidade das avaliações;
- Coerência: consensualizar e conferir uma lógica de conjunto aos produtos/ações de divulgação pública das avaliações produzidas quer no âmbito do PA FAMI 2030 quer no âmbito do PGA 2030.

Processo a implementar por cada avaliação:

- Definir, incorporando os contributos dos *stakeholders* integrados no Grupo de Acompanhamento, uma **estratégia de comunicação** para cada avaliação (objetivos, públicos-alvo, produtos e ações por destinatário, momentos de divulgação);

- Promover **ações de divulgação dos resultados de avaliação**, com base nos produtos de comunicação desenvolvidos, ponderando o recurso a especialistas de comunicação, nomeadamente para tornar o conteúdo, em termos de linguagem, adequado aos públicos-alvo.

Destinatários:

- Comissão Europeia;
- CIC PT2030 e a Subcomissão Específica do FAMI 2030;
- CA FAMI 2030 e as entidades nele representadas;
- AG FAMI 2030 e demais Autoridades de Gestão e de Coordenação dos fundos europeus;
- Entidades responsáveis pelas políticas públicas apoiadas pelo Fundo;
- Beneficiários e destinatários finais do Programa FAMI 2030;
- Cidadãos;
- Comunicação social;
- Avaliadores;
- Instituições de ensino superior e centros de investigação.

Produtos:

Por forma a fazer chegar os resultados das avaliações aos seus destinatários, prevê-se que para além dos produtos clássicos das avaliações (relatórios e sumários executivos, este último em formato bilingue), sejam produzidas Sínteses Gráficas, que devem incluir, *policy briefs*, infográficos, vídeos, comunicados de imprensa, entre outros suportes de informação conforme quadro infra.

A estratégia de comunicação de cada avaliação deverá explicitar quem são os responsáveis pelos respetivos produtos.

Tipo de produtos de comunicação	Características	Principais destinatários
Relatório final (incluindo anexos)	Documento base do estudo donde sairão todos os outros documentos de comunicação. Deve especificar-se no caderno de encargos os conteúdos e formato exigido.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adjudicante da avaliação ▪ <i>Stakeholders</i> (membros do Grupo de Acompanhamento) ▪ Decisores políticos ▪ Comissão Europeia ▪ Entidades públicas interessadas
Sumário Executivo e <i>Executive Summary</i>	Documento autónomo do Relatório com uma importância central – divulgação abrangente e operacional. Importante documento para decisores políticos. Deve ser sintético e evidenciar as recomendações. Deve apresentar um encadeamento lógico entre: contexto, metodologias e condicionantes, conclusões e recomendações. O <i>Executive Summary</i> assegura uma difusão mais extensa e permite uma utilização global, nomeadamente por parte dos outros Estados-Membros.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adjudicante da avaliação ▪ <i>Stakeholders</i> ▪ Decisores políticos ▪ Comissão Europeia ▪ Entidades públicas interessadas ▪ Comunicação social ▪ Cidadãos ▪ Beneficiários e destinatários finais do Programa
<i>Policy brief</i>	Documento (1/2 páginas) que deriva do sumário executivo, mas mais condensado e com uma linguagem menos técnica. Apresenta a relevância e pertinência do objeto da avaliação, os principais resultados, evidências que os sustentam, a metodologia que suportou a recolha e análise dessas evidências e as principais recomendações.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Decisores políticos ▪ Comissão Europeia ▪ Comunicação social ▪ Cidadãos
Comunicado de imprensa	Documento para servir de base à publicação de notícias ou divulgação de eventos ligados à avaliação. Pode transcrever os conteúdos dos <i>Policy briefs</i> mas com linguagem apropriada aos media.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicação social
Notícias	Notícias com as principais conclusões e recomendações para divulgar nas newsletters e boletins internos dos <i>stakeholders</i> . Os conteúdos derivam dos <i>Policy briefs</i> mas com linguagem acessível.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ <i>Stakeholders</i>
<i>PowerPoint</i>	Documento de suporte a apresentações públicas sobre os resultados da avaliação. Pode ser construído para servir vários tipos de público.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adjudicante das avaliações ▪ <i>Stakeholders</i>

Infográficos	Documentos nos quais a informação é transmitida com uma linguagem rigorosa, mas não técnica, transposta para gráficos e imagens (desenhos) de fácil leitura e perceção o mais ampla possível. Os Infográficos para a web podem ser animados e com voz.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicação Social ▪ Cidadão ▪ Beneficiários e destinatários finais do Programa
Posters	Cartaz de grande formato (p.e.: 1,20cmx90cm), usual nas apresentações científicas. Apresenta uma informação sucinta, mas mais desenvolvida que os <i>Policy briefs</i> . Têm um carácter predominantemente académico. Interessa descrever a metodologia. Podem servir de apoio a apresentações públicas, mas também podem estar em exposição sem mediação.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adjudicante das avaliações ▪ <i>Stakeholders</i> ▪ Comissão Europeia ▪ Académicos ▪ Avaliadores ▪ Especialistas na temática ▪ Beneficiários e destinatários finais do Programa
Vídeos	Documento para apresentação de resultados das avaliações de uma forma mais viva e com possibilidade de ser ilustrada com testemunhos ou casos concretos (<i>story telling</i>). São bons materiais para divulgação nomeadamente em <i>websites</i> .	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cidadãos ▪ Beneficiários e destinatários finais do Programa
Repositório de evidências	Documento suporte digital ao qual se vão juntando os resultados, as evidências, as principais mensagens e as lições resultantes dos exercícios de avaliação e estabelecendo interligações com outras investigações e dados estatísticos, de forma a consolidar conhecimento que informe a decisão política e identifique áreas temáticas com défices de avaliação.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Decisores políticos ▪ Comissão Europeia ▪ Entidades públicas interessadas ▪ Investigadores ▪ Avaliadores ▪ Especialistas na temática

Quadro 4: Produtos e destinatários dos resultados das avaliações

Por último, cumpre assinalar que os resultados das avaliações concorrerão, de forma concreta, para as seguintes dimensões de acompanhamento do Programa FAMI 2030:

- 1) Relatório Anual de Desempenho;
- 2) Revisão intercalar;
- 3) Eventuais pedidos de alteração ao Programa;

- 4) Relatório final de desempenho;
- 5) Relatório anual de monitorização 2030, elaborado pelo órgão de coordenação técnica do Portugal 2030 e do Programa FAMI 2030 (Agência, I.P.).

Ações de divulgação e debate público:

Ação de divulgação	Características	Principais destinatários
Reuniões	Apresentação e debate sobre resultados e recomendações, tendo em vista potenciar a importância dos estudos de avaliação no processo de decisão política e implicar os órgãos políticos, nomeadamente, nos mecanismos de acompanhamento da implementação das recomendações.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Decisores políticos ▪ Responsáveis de entidades públicas ▪ Comissão Europeia ▪ Comissões parlamentares pertinentes
Divulgação nos <i>websites</i> pertinentes	Divulgar os produtos resultantes do estudo a fim de possibilitar a utilização alargada da informação e servir de base para estudos posteriores sobre a temática.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os destinatários
Apresentações pública	Apresentações feitas pelos avaliadores, promotores da avaliação, peritos na temática, responsáveis da política. Pode realizar-se em formato de painel de discussão com a participação de “ <i>Critical Friends</i> ” (peritos na matéria encarregues de colocar as questões mais críticas e pertinentes).	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridades de Gestão ▪ Decisores políticos ▪ Comissão Europeia ▪ Responsáveis de entidades públicas ▪ Investigadores ▪ Avaliadores ▪ Cidadãos
Outras conferências	Apresentação do estudo em outras conferências sobre a temática (nacionais e/ou internacionais).	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Universidades/Investigadores ▪ Avaliadores
<i>Workshops</i>	<i>Workshops</i> informativos e formativos.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Beneficiários e destinatários finais do Programa
Ações de divulgação promovidas pelos <i>stakeholders</i>	Incentivar os <i>stakeholders</i> integrados no Grupo de Acompanhamento da avaliação a promoverem ações de divulgação.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Destinatários pertinentes para os <i>stakeholders</i>

Comunicado de imprensa	Envio de comunicado de imprensa (com convocação de conferência de imprensa se for caso disso), para divulgação do estudo e/ou divulgação da conferência de debate público.	<ul style="list-style-type: none"> Comunicação social
Entrevistas	Demonstrar o interesse da temática à comunicação social e a disponibilidade para o aprofundar através de entrevistas (e.g., a atores-chave das intervenções; a responsáveis da política avaliada; a responsáveis pelo estudo de avaliação) em órgãos de comunicação escrita, TV e rádio.	<ul style="list-style-type: none"> Comunicação social Cidadãos
Divulgação em redes sociais	Divulgação do estudo (principais conclusões e recomendações) nas redes sociais do adjudicante da avaliação e restantes <i>stakeholders</i> .	<ul style="list-style-type: none"> Todos os destinatários

Quadro 5: Exemplos de ações de divulgação

2.6. Monitorização e atualização

O PA FAMI 2030 será revisitado, e atualizado caso se justifique, em resultado de/a:

- desvios face ao planeado e necessidade de introdução de medidas preventivas e/ou corretivas;
- sinalização de novas necessidades de avaliação, por parte dos órgãos de coordenação política ou técnica, do CA FAMI 2030 ou de entidades públicas responsáveis pela conceção e implementação das políticas cofinanciadas;
- articulação funcional com outras autoridades de gestão no âmbito da Rede de Monitorização e Avaliação.

Os resultados observados em termos de evolução da implementação do PA FAMI 2030 são reportados ao CA FAMI 2030, órgão responsável por aprovar, sob proposta da AG, o plano de avaliação do Programa e eventuais alterações do mesmo e analisar os progressos alcançados na realização das avaliações, sínteses das avaliações e o seguimento dado às constatações efetuadas, conforme disposto nas alíneas d) e h) do

n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Interno daquele Comité, aprovado em 17 de abril de 2023.

O mecanismo de monitorização do PA FAMI 2030 cumpre o objetivo de acompanhar a sua execução e introduzir eventuais medidas preventivas e corretivas que se revelem necessárias, da responsabilidade da AG do Programa FAMI 2030 em estreita articulação com o CA FAMI 2030 e com a Agência, I.P.

Concomitantemente, o Plano tem um particular foco no acompanhamento da implementação das recomendações (*follow-up*) emanadas em cada exercício avaliativo, com o objetivo de responsabilizar, monitorizar e prestar contas sobre o uso (quem, como e quando) das conclusões e recomendações das avaliações e promover a aprendizagem organizacional tendo em vista contribuir para a melhoria dos programas e políticas públicas. Neste contexto, serão implementadas as seguintes medidas:

- Definição das entidades intervenientes no processo de respetivas responsabilidades, designadamente da entidade responsável pela coordenação do *follow-up* de cada avaliação, em regra coincidente com a **Autoridade de Gestão**, sem prejuízo da coordenação global do processo do *follow-up* das avaliações, que compete à AD&C, e das **entidades destinatárias das recomendações**;
- Definição de um conjunto de **etapas e ferramentas de apoio** ao processo de *follow-up* e à articulação entre as entidades intervenientes. Essas etapas e ferramentas visam estruturar os fluxos de informação entre os intervenientes e permitir a adequada tramitação e monitorização das recomendações de cada avaliação, bem como a monitorização global do seguimento dados às recomendações das avaliações realizadas.
- Definição de **prazos indicativos** para a implementação do processo de *follow-up*, estabelecendo claramente o momento em que este se inicia e o momento em que, formalmente, se conclui – sem prejuízo de algumas das recomendações remeterem para horizontes temporais que extravasam o período definido e da natureza deste processo ser iminentemente *on going*.

- **Divulgação do processo de *follow-up***, quer por via da sua publicação no site da Autoridade de Gestão, quer no âmbito dos produtos e fóruns de acompanhamento e monitorização do Programa e da avaliação.
- **Sensibilização e promoção do processo de *follow-up* junto das entidades intervenientes**, quer sejam as que tenham responsabilidades diretas na sua operacionalização – AD&C, Autoridade de Gestão, Comité de Acompanhamento – quer junto dos potenciais destinatários das recomendações. Para este último conjunto, será fundamental assegurar o seu envolvimento desde o desenho das avaliações aos momentos de discussão das respetivas conclusões e recomendações, beneficiando, quando for o caso, da sua participação nos Grupos de Acompanhamento e/ou da sua representação no Comité de Acompanhamento.

2.7. Capacitação em avaliação

A capacitação representa uma necessidade permanente e estabelece-se como um princípio fundamental, sendo fortemente impulsionada para responder quer às exigências da Comissão Europeia na avaliação de programas cofinanciados, quer às necessidades de avaliação das políticas públicas em geral.

O Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação, dispõe, no n.º 3 do artigo 29.º, que a capacitação institucional é uma responsabilidade partilhada por todas as entidades envolvidas no modelo de governação dos fundos europeus 2030 e tem como principal elemento orientador o roteiro para a capacitação do conjunto dos interlocutores em matérias de fundos europeus.

Determina, ainda, no artigo 31.º que a Agência, I. P., é o órgão responsável por assegurar as funções de coordenação global de implementação do roteiro para a capacitação do conjunto dos interlocutores em matérias de fundos europeus, nos termos do respetivo diploma orgânico, em articulação com as restantes entidades do modelo de governação dos fundos europeus, sendo o programa de assistência técnica o

programa particularmente direcionado para o financiamento e a implementação das ações de capacitação.

Por outro lado, o sistema de gestão e controlo do Programa FAMI 2030 estabelece que compete à Equipa de Comunicação e Assessoria (ECA) desenvolver e implementar, em articulação com o organismo de coordenação técnica, o roteiro para a capacitação do conjunto dos interlocutores em matérias de fundos europeus, incluindo ações de capacitação.

Neste sentido, serão permanentemente avaliadas as necessidades formativas na AG, de forma a garantir uma efetiva capacitação e exemplar desempenho das funções e competências na área da monitorização e avaliação. Para o efeito, a ECA efetuará, anualmente, o levantamento das necessidades formativas na área da avaliação tendo em vista a elaboração do Plano de formação do ano seguinte.

No atinente ao CA FAMI 2030 e restante ecossistema do Programa FAMI 2030, a capacitação deverá ser garantida através de ações de informação e formação promovidas pela AG do Programa FAMI 2030, designadamente, no âmbito dos Grupos de Acompanhamento, enquanto veículo de partilha da informação resultante, nomeadamente, da articulação com a *Rede de Monitorização e Avaliação*.

3. LISTAGEM E CALENDARIZAÇÃO INDICATIVA DAS AVALIAÇÕES

A estratégia apresentada no capítulo anterior conduziu a uma lista de avaliações a realizar apresentada nas tabelas/fichas seguintes.

A lista de avaliações, bem como a sua calendarização, apresenta um carácter flexível, podendo ser revista de forma a ajustar às circunstâncias e necessidades emergentes ao longo do ciclo de programação.

Neste contexto, foram introduzidas as seguintes alterações:

- Antecipação da Avaliação do desempenho dos Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes, a lançar ainda em 2025, decorrente da necessidade de priorizar a avaliação da política pública em apreço, para permitir uma tomada de decisão informada pela tutela, relativamente a eventuais ajustamentos que se revelem necessários;
- Adiamento da Avaliação do Modelo de Acolhimento de requerentes e beneficiários de proteção internacional e proteção temporária, a lançar em 2026, em consequência da antecipação da avaliação do desempenho dos Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes.

As Fichas apresentadas em seguida justificam a razão subjacente à decisão de realizar cada uma das avaliações e a utilidade que se espera das mesmas, bem como as suas principais características.

O conteúdo das Fichas é indicativo e pode ser enriquecido ao longo do processo de aprovação dos planos de avaliação dos programas, bem como posteriormente até ao lançamento das avaliações.

Relativamente às Avaliações já realizadas ajustaram-se as fichas com os elementos realizados e procedeu-se também a ajustes nas fichas em que tal foi possível.

AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PROGRAMA DO FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO PARA O PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027		
Objetivo(s)		Melhorar a qualidade da conceção e implementação do Programa FAMI 2030, através da identificação dos problemas que o afetam e das formas de corrigi-los. Dada a fase inicial de execução do Programa, a avaliação intercalar centrar-se-á, necessariamente, nos aspetos processuais, na relevância do Fundo e nas formas de simplificar a implementação do Programa FAMI 2030, fornecendo contributos e recomendações com o objetivo de informar o ciclo político, considerando ainda o futuro Quadro Financeiro Plurianual. A avaliação intercalar deve, ainda, lançar as bases para a avaliação final, designadamente, identificando de que forma o sistema de monitorização e avaliação do Programa está desenhado de modo a disponibilizar evidências que permitam avaliar o impacto do Programa FAMI 2030 no final do período de programação.
Tipo de avaliação, por:	Objetivo	Avaliação de implementação
	Incidência	Financiamento / Programa
Âmbito	Âmbito	Programa FAMI 2030
	Territorial	Nacional
	Temático	Todos os objetivos específicos dos Programa FAMI 2030 e assistência técnica
	Temporal	01/01/2021 a 31/12/2023
Contextualização/ Justificação		Obrigatoriedade regulamentar, conforme disposto no n.º 5 do artigo 44.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.
Utilizações específicas dos resultados da avaliação		Reprogramação do Programa FAMI a ocorrer em meados de 2025; Orientações de Gestão; Modelo de governação, regulamentação geral e regulamento específico do Programa FAMI 2030 (eventual revisão); Manual de Procedimentos (eventual revisão); Quadro de desempenho (eventual revisão); Guia do Beneficiário; Relatórios Anuais de Desempenho.

<p>CrITÉRIOS e questões de avaliação</p>	<p>Relevância</p> <p>QA1. Em que medida o Programa FAMI 2030 permite responder à dinâmica evolutiva dos problemas e necessidades observados na área das migrações e asilo?</p> <p>QA2. Em que medida o Programa FAMI 2030 tem flexibilidade para se adaptar à dinâmica evolutiva dos problemas e necessidades observados na área das migrações e asilo?</p> <p>Eficácia</p> <p>QA3. Em que medida o Programa FAMI 2030 está no caminho certo para alcançar os seus objetivos?</p> <p>QA4. Em que medida o sistema de monitorização e avaliação do Programa FAMI 2030 é adequado para disponibilizar informação, quantitativa e qualitativa, sobre o progresso do Programa?</p> <p>QA5. Como foi/tem sido assegurado o envolvimento dos parceiros relevantes nas fases de programação, implementação, monitorização e avaliação do Programa FAMI 2030?</p> <p>QA6. Em que medida o Programa FAMI 2030 respeita e/ou promove os princípios horizontais, conforme previsto no artigo 9.º do RDC?</p> <p>QA7. Em que medida o Programa FAMI 2030 é eficaz na comunicação e divulgação de suas oportunidades de financiamento e dos resultados que atinge?</p> <p>Eficiência</p> <p>QA8. Em que medida o Programa FAMI 2030 apoia medidas com a melhor relação custo-eficácia?</p> <p>QA9. Em que medida o sistema de gestão e de controlo do Programa FAMI 2030 é eficiente?</p> <p>QA10. Em que medida e de que forma será possível uma maior simplificação na forma como o Programa FAMI 2030 é implementado?</p> <p>Coerência</p> <p>QA11. Em que medida o Programa FAMI 2030 é coerente com as iniciativas apoiadas no seu domínio de política pública, em particular com o apoio disponibilizado através do Instrumento Temático do Fundo?</p> <p>QA12. Em que medida o Programa FAMI 2030 é coerente com outros fundos da UE (incluindo os outros fundos dos assuntos internos), e em particular com a ação externa da UE? Qual o contributo do modelo de governação do Programa FAMI 2030 para esta coerência?</p> <p>Valor acrescentado da União</p> <p>QA13. Em que medida o Programa FAMI 2030 gera valor acrescentado para a União Europeia?</p>
--	---

AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PROGRAMA DO FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO PARA O PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027

<p>Abordagem metodológica</p>	<p>No planeamento da avaliação, em linha com as orientações da publicação <i>Better regulation toolbox</i>, recomenda-se a utilização da seguinte abordagem metodológica:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconstrução da lógica da intervenção do Programa FAMI 2030, incluindo a identificação dos fatores externos que podem facilitar/condicionar a concretização dos seus resultados esperados; ▪ Construção de uma matriz de avaliação, com a clarificação da ligação entre os critérios de avaliação, as questões de avaliação, os indicadores ou descritores de apoio a utilizar, a abordagem metodológica correspondente e as fontes de informação a mobilizar; ▪ Levantamento das necessidades, mapeamento dos <i>stakeholders</i> e definição da estratégia de consulta; ▪ Elaboração de uma síntese dos trabalhos, que permita sumarizar os principais resultados, apresentar eventuais limitações dos resultados, com base numa análise crítica da abordagem metodológica, identificar lições aprendidas e as boas práticas. <p>Adicionalmente, deverá ser sistematizada a informação financeira e física relevante sobre a implementação de cada objetivo específico e assistência técnica, assumindo como data de corte 31/12/2023.</p>
<p>Sistemas de Informação a disponibilizar no início da avaliação</p>	<p>Informação de suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Informação relativa ao Programa FAMI 2030; ▪ Regulamentos europeus referentes ao período de programação 2021-2027; ▪ Legislação nacional aplicável no âmbito do Programa FAMI 2030; ▪ Referenciais metodológicos sobre avaliação; ▪ Outra informação quantitativa e qualitativa relevante para o desenvolvimento dos trabalhos disponibilizada pela AG do Programa FAMI 2030. <p>Técnicas de recolha de informação:</p> <p>Revisão da literatura, incluindo textos regulamentares e normativos; consulta aos principais <i>stakeholders</i> através de entrevistas individuais e/ou coletivas; inquéritos por questionário; acesso e/ou construção de bases de dados.</p>

AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PROGRAMA DO FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO PARA O PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027	
Entidade responsável	Autoridade de Gestão do Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (AG FAMI 2030)
Procedimento de contratação	Consulta Prévia
Grupo de acompanhamento	Representantes da AG FAMI 2030, da Agência, I.P., do CA FAMI 2030 e, se aplicável, do organismo intermédio.
Calendário:	
Lançamento do procedimento	Até 30/09/2023
Início da Avaliação	23.02.2024
Duração da Avaliação	29 dias
Fonte de financiamento	Assistência Técnica do Programa FAMI 2030
Preço indicativo	74.900,00€

AVALIAÇÃO DO MODELO DE ACOLHIMENTO DE REQUERENTES E BENEFICIÁRIOS DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL E PROTEÇÃO TEMPORÁRIA		
Objetivo(s)		Melhorar a qualidade do modelo nacional de acolhimento de requerentes e beneficiários de proteção internacional e proteção temporária, através: 1) de uma análise macro do seu funcionamento, incluindo o tipo/dimensão/localização das infraestruturas existentes e a complementaridade com respostas subsequentes (articulação entre subsistemas), bem como os resultados obtidos junto dos seus destinatários finais; 2) de uma análise meso, de âmbito regional, de coerência externa e alinhamento das intervenções preconizadas com as subsistemas regionais (eg., económico, laboral, social, cultural); de uma análise micro, incluindo a flexibilidade das intervenções para lidar com vários grupos vulneráveis, a relação com as comunidades locais e a efetividade das parcerias estabelecidas, a sustentabilidade dos centros de acolhimento e de outras estruturas que sirvam os mesmos fins e, ainda, os modelos de acompanhamento pós-intervenção/ autonomização.
Tipo de avaliação, por:	Objetivo	Avaliação de Implementação
	Incidência	Áreas de Política
Âmbito	Programático	FAMI 2030
	Territorial	Nacional
	Temático	Acolhimento de requerentes e beneficiários de proteção internacional e proteção temporária
	Temporal	2024 a 2026

AVALIAÇÃO DO MODELO DE ACOLHIMENTO DE REQUERENTES E BENEFICIÁRIOS DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL E PROTEÇÃO TEMPORÁRIA	
Contextualização/Justificação	<p>O Programa do XXIII Governo Constitucional estabeleceu a necessidade de se garantirem condições dignas e inclusivas de integração dos cidadãos estrangeiros, respeitando a sua diversidade, bem como de se assegurar o acolhimento e integração tanto de migrantes como de requerentes beneficiários de proteção internacional — asilo e proteção subsidiária — e proteção temporária. A crise no Mediterrâneo e a guerra na Ucrânia ilustram a necessidade de reforçar a capacidade de acolhimento e de integração rápida, evitando situações de vulnerabilidade.</p> <p>Assim, importa produzir informação sobre o modelo nacional de acolhimento de requerentes e beneficiários de proteção internacional e proteção temporária, tendo por base a política comum de asilo, por forma a aferir a sua adequabilidade e suficiência face aos compromissos europeus e internacionais assumidos pelo Estado Português.</p>
Utilizações específicas dos resultados da avaliação	Reprogramação do Programa FAMI; Preparação do período de programação pós-2027.
Critérios e questões de avaliação	<p>Relevância</p> <p>QA1. O modelo nacional de acolhimento tem flexibilidade para se adaptar à dinâmica evolutiva dos problemas e necessidades das pessoas que procuram proteção em Portugal?</p> <p>QA2. O modelo nacional de acolhimento integra, racionaliza e potencia as várias oportunidades de apoio existentes, segundo uma lógica de articulação entre subsistemas, em todas as fases do ciclo de acolhimento, incluindo a autonomização?</p> <p>Eficácia</p> <p>QA3. As infraestruturas de acolhimento e os serviços disponibilizados às pessoas que procuram proteção em Portugal seguem as orientações europeias em matéria de receção e acolhimento?</p> <p>QA4. Em que medida as infraestruturas de acolhimento e os serviços disponibilizados pessoas que procuram proteção em Portugal respeitam e/ou promovem os princípios horizontais, conforme previsto no artigo 9.º do RDC?</p>

AVALIAÇÃO DO MODELO DE ACOLHIMENTO DE REQUERENTES E BENEFICIÁRIOS DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL E PROTEÇÃO TEMPORÁRIA	
	<p>QA5. As entidades responsáveis pelas infraestruturas de acolhimento e/ou promotoras de serviços participam em parcerias locais/regionais? Se sim, qual o valor acrescentado dessa participação para a prossecução dos resultados da intervenção?</p> <p>Eficiência</p> <p>QA6. Qual a relação custo-eficácia das infraestruturas de acolhimento? Existem oportunidades de melhoria ao nível da gestão, incluindo financeira, destas infraestruturas?</p> <p>Impacto</p> <p>QA7. Em que medida os serviços disponibilizados contribuem para uma integração social, profissional e cívica sustentável das pessoas que procuram proteção em Portugal?</p> <p>Complementaridade</p> <p>QA8. Em que medida os serviços disponibilizados são complementares com outras iniciativas apoiadas no seu domínio de política pública? E com outros domínios de política pública (e.g., saúde, educação)?</p> <p>QA9. Em que medida os serviços disponibilizados contribuem para a consolidação dos subsistemas regionais (eg., económico, laboral, social, cultural)?</p> <p>Satisfação</p> <p>QA10. Qual o grau de satisfação das pessoas que procuram proteção em Portugal com a qualidade das infraestruturas de acolhimento e com a utilidade dos serviços disponibilizados?</p>
Abordagem metodológica	Avaliação Baseada na Lógica de Intervenção
Entidade responsável	Autoridade de Gestão do Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração
Início da Avaliação	4.ºT/2026

AVALIAÇÃO INTERCALAR DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO		
Objetivo(s)		<p>Melhorar a forma como o Programa FAMI 2030 implementa as suas responsabilidades em matéria de notoriedade, comunicação e visibilidade, através de um conhecimento sistematizado sobre os resultados obtidos com a implementação da Estratégia de Comunicação.</p> <p>Esta avaliação deverá, ainda, lançar as bases para a conceção do segundo Plano de Comunicação e eventuais ajustes à Estratégia de Comunicação do Programa FAMI 2030, bem como para a avaliação final do Programa.</p>
Tipo de avaliação, por:	Objetivo	Avaliação da Comunicação
	Incidência	Financiamento / Programa
Âmbito	Programático	FAMI 2030
	Territorial	Nacional
	Temático	Comunicação
	Temporal	2023 a 2026
Contextualização/Justificação		<p>Decisão C(2022)9332 final, de 8 de dezembro, da Comissão Europeia que aprova o Programa FAMI 2030</p> <p>Artigo 38.º “Planos de Comunicação” do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.</p>
Utilizações específicas dos resultados da avaliação		Eventuais ajustes na Estratégia de Comunicação 2023-2029; Quadro de desempenho; Relatórios Anuais de Desempenho, entre outros.
Critérios e questões de avaliação		<p>Simplificação</p> <p>QA1: Em que medida a implementação da Estratégia de Comunicação do Programa FAMI 2030 contribui para a simplificação dos processos de acesso ao FAMI 2030?</p>

AVALIAÇÃO INTERCALAR DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO	
	<p>QA2: Em que medida as ações desenvolvidas no âmbito da Estratégia de Comunicação do Programa FAMI 2030 contribuem para descodificar a terminologia do Programa FAMI 2030, através da utilização de uma linguagem simples, clara e acessível?</p> <p>Proximidade</p> <p>QA3: Em que medida as ações desenvolvidas no âmbito da Estratégia de Comunicação do Programa FAMI 2030 utilizam canais e mecanismos de apoio de fácil acesso aos beneficiários?</p> <p>QA4: Em que medida os meios mobilizados no âmbito da Estratégia de Comunicação do Programa FAMI 2030 são adequados à diversidade de grupos-alvo específicos do Programa?</p> <p>Transparência</p> <p>QA5: Em que medida os meios e as ações desenvolvidos no âmbito da Estratégia de Comunicação do Programa FAMI 2030 são adequados e suficientes para uma política de transparência?</p> <p>QA6: Em que medida os grupos-alvo específicos do Programa conhecem os apoios e resultados do FAMI 2030?</p>
Abordagem metodológica	Avaliação Baseada na Lógica de Intervenção
Entidade responsável	Autoridade de Gestão do Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (AG FAMI 2030)
Início da Avaliação	2.ºT/2026

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CENTROS LOCAIS DE APOIO À INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES		
Objetivo(s)		Melhorar a qualidade da conceção e da implementação do Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes, através: 1) de uma reflexão crítica sobre a adequabilidade e flexibilidade do seu modelo de intervenção para responder a um contexto dinâmico de receção, acolhimento e integração de nacionais de países terceiros; 2) da identificação do desempenho dos CLAIM no sentido de promover uma integração social, profissional e cívica sustentável daqueles que procuram Portugal para viver e trabalhar; 3) de uma análise custo-eficácia dos serviços prestados.
Tipo de avaliação, por:	Objetivo	Avaliação de Implementação
	Incidência	Áreas de Política
Âmbito	Programático	FAMI 2030
	Territorial	Nacional
	Temático	Integração social, profissional e cívica de nacionais de países terceiros
	Temporal	2024 a 2026
Contextualização/Justificação		<p>O Programa do XXIII Governo Constitucional estabeleceu a necessidade de se garantirem condições dignas e inclusivas de integração dos cidadãos estrangeiros, respeitando a sua diversidade. Neste contexto, exige-se uma mudança de paradigma na forma como a Administração Pública se relaciona com os cidadãos estrangeiros, seja através dos serviços prestados diretamente, seja através da sua rede de parcerias com entidades da sociedade civil e autarquias locais.</p> <p>Assim, importa conhecer o desempenho dos CLAIM apoiados pelo FAMI 2030, por forma a aferir a sua adequabilidade a este novo paradigma de relação com os cidadãos estrangeiros, nomeadamente nacionais de países terceiros.</p>
Utilizações específicas dos resultados da avaliação		Preparação do período de programação pós-2027.

<p>Critérios e questões de avaliação</p>	<p>Eficácia</p> <p>QA1. O modelo de intervenção dos CLAIM é flexível para apoiar grupos de NPT com necessidades distintas, incluindo pessoas vulneráveis?</p> <p>QA2. As entidades promotoras de CLAIM participam em parcerias locais/regionais? Se sim, qual o valor acrescentado dessa participação para a prossecução dos resultados dos CLAIM?</p> <p>QA3. Os CLAIM atingem as realizações e os resultados contratualizados com o FAMI 2030?</p> <p>QA4. Em que medida os CLAIM contribuem para resolver, de forma efetiva, os problemas mais frequentes identificados pelas pessoas migrantes (ex. regularização, acesso à habitação, educação, emprego, qualificação, reagrupamento familiar, saúde, etc)?</p> <p>Eficiência</p> <p>QA5. Em que medida os CLAIM observam a melhor relação custo-eficácia?</p> <p>QA6. Em que medida os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros, afetos aos CLAIM, são suficientes e adequados para dar resposta à procura registada?</p> <p>Impacto</p> <p>QA7. Em que medida os serviços disponibilizados pelos CLAIM contribuem para uma integração social, profissional e cívica sustentável dos seus utentes?</p> <p>QA8. Que mudanças concretas (ex. acesso a emprego, habitação, regularização) são observáveis nas trajetórias das pessoas apoiadas pelos CLAIM?</p> <p>Complementaridade</p> <p>QA9. Em que medida os CLAIM são complementares a outras iniciativas apoiadas no seu domínio de política pública e no seu território de intervenção?</p> <p>QA10. Como funciona a articulação operacional entre os CLAIM e outras entidades relevantes (ex. IEFP, Segurança Social, AIMA, ONGs locais)?</p>
--	--

	<p>Notoriedade</p> <p>QA11. Em que medida os nacionais de países terceiros e as comunidades de acolhimento conhecem os serviços prestados pelos CLAIM? Qual a sua perceção sobre a utilidade dos CLAIM?</p> <p>QA12. Qual a perceção dos nacionais de países terceiros e das comunidades de acolhimento sobre a utilidade dos CLAIM?</p> <p>QA13. Em que medida os CLAIM são reconhecidos localmente como estruturas de referência na integração de migrantes?</p>
Abordagem metodológica	<p>Avaliação Baseada na Lógica de Intervenção</p> <p>Estudos de Caso, preferencialmente</p>
Entidade responsável	<p>Autoridade de Gestão do Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (AG FAMI 2030)</p>
Início da Avaliação	<p>4.ªT/2025</p>

AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PROGRAMA DO FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO PARA O PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027

<p>Objetivo(s)</p>	<p>De acordo com a base jurídica, o objetivo da avaliação é o de apreciar o impacto do Programa FAMI 2030, conforme previsto no n.º 2 do artigo 44.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho.</p> <p>Neste contexto, a avaliação final do Programa FAMI 2030 visa conhecer o contributo do Programa FAMI 2030 para a gestão eficaz dos fluxos migratórios e para a aplicação, o reforço e o desenvolvimento da política comum em matéria de asilo e da política comum em matéria de imigração.</p> <p>Em termos concretos, pretende-se que a avaliação gere informação sobre o contributo do Programa FAMI 2030 para: 1) o desenvolvimento do Sistema Europeu Comum de Asilo; 2) o reforço da migração legal para Portugal de acordo com as suas necessidades económicas e sociais; 3) a integração e inclusão social efetivas dos nacionais de países terceiros; 4) a luta contra a migração irregular; 5) a melhoria da eficácia, da segurança e da dignidade do regresso e da readmissão; 6) uma reintegração inicial efetiva em países terceiros; 7) o aumento da solidariedade e da partilha equitativa de responsabilidades entre os Estados-Membros.</p> <p>Concomitantemente, pretende-se que a avaliação de impacto do Programa FAMI 2030 gere informação sobre o contributo da estratégia de comunicação (e dos respetivos planos) para o aumento da notoriedade do Fundo e do modelo de governação para uma gestão mais rigorosa, eficaz e eficiente do Fundo.</p>	
<p>Tipo de avaliação, por:</p>	<p>Objetivo</p>	<p>Avaliação de Impacto</p>
	<p>Incidência</p>	<p>Financiamento / Programa</p>
<p>Âmbito</p>	<p>Programático</p>	<p>Programa FAMI 2030</p>
	<p>Territorial</p>	<p>Nacional</p>

AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PROGRAMA DO FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO PARA O PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027		
	Temático	Todos os objetivos específicos dos Programa FAMI 2030 e assistência técnica
	Temporal	01/01/2021 a 31/12/2028
Contextualização/Justificação		Obrigatoriedade regulamentar, conforme disposto no n.º 2 do artigo 44.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021
Utilizações específicas dos resultados da avaliação		Preparação do novo Programa FAMI pós-2027
Critérios e questões de avaliação		Critérios: Relevância, Eficácia, Eficiência, Coerência, Complementaridade, Valor acrescentado da União, Notoriedade, Impacto e Sustentabilidade <i>Questões de avaliação a definir oportunamente, com base nas orientações da COM/DG HOME</i>
Abordagem metodológica		Avaliação Baseada na Lógica de Intervenção e Avaliação Contrafactual
Entidade responsável		Autoridade de Gestão do Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (AG FAMI 2030)
Início da Avaliação		4.ºT/2028